



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal Marcos Soares - RJ

Apresentação: 18/10/2023 16:19:07.740 - Mesa

PL n.5056/2023

**PROJETO DE LEI N° , DE 2023**  
(Do Sr. MARCOS SOARES)

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) para prever placas de identificação especiais para veículos que transportem pessoa com transtorno do espectro autista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para prever placas de identificação especiais para veículos que transportem pessoa com transtorno do espectro autista.

Art. 2º O § 3º do art. 115 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 115. ....

.....  
§ 3º Os veículos de representação dos Presidentes dos Tribunais Federais, dos Governadores, Prefeitos, Secretários Estaduais e Municipais, dos Presidentes das Assembleias Legislativas, das Câmaras Municipais, dos Presidentes dos Tribunais Estaduais e do Distrito Federal, e do respectivo chefe do Ministério Público, dos Oficiais Gerais das Forças Armadas e ainda os que transportem pessoa com transtorno do espectro autista terão placas especiais, de acordo com os modelos estabelecidos pelo Contran.

....."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**JUSTIFICATIVA**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232497798700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Soares



LexEdit

\* C D 2 3 2 4 9 7 7 9 8 7 0 0

O transtorno do espectro autista é uma condição determinante para a vida da pessoa e de toda a família. Ainda que, com a ajuda de terapias e tratamento adequado, a vida feliz e plena seja possível, é necessário reconhecer a necessidade de adaptações no dia a dia da pessoa e de todos em seu entorno.

Em algumas manifestações do transtorno, crises podem ser desencadeadas em situações relativamente comuns como os sons do trânsito ou mudanças bruscas de direção. Quem conduz pessoas com transtorno do espectro autista, portanto, costuma guiar os veículos com cautela redobrada e em baixa velocidade.

Ao mesmo tempo, a despeito da proibição do uso inadequado da buzina e das frequentes campanhas em favor da urbanidade no trânsito, muitos motoristas fracassam em controlar o estresse e, no afã de vencer o tráfego pesado das cidades, acionam a buzina quando se deparam com veículos mais lentos.

Nesse cenário, quando esses dois tipos de motoristas se encontram no trânsito, o resultado pode ser problemático. A buzina impaciente pode desencadear crises difíceis de administrar.

Segundo noticiado recentemente pela R7<sup>1</sup>, “Uma mãe de três crianças autistas teve uma ideia diferente para tentar diminuir as crises dos filhos durante deslocamentos no trânsito. Ela fez um cartaz à mão para pedir paciência aos outros motoristas. Simples e direto, o cartaz avisa que as crianças a bordo têm autismo e, por isso, a mãe precisa manter a atenção tanto no volante quanto nelas. Uma buzinada impaciente de outro motorista pode ser um gatilho para iniciar uma crise nas crianças.”

Assim, ao ostentar placas especiais, os veículos com pessoas com transtorno do espectro autista transmitirão aos demais condutores as condições dos passageiros que carregam. Ao avistar esse veículo, é possível que o motorista reconsidera o acionamento da buzina e evite dar início a um problema adicional para quem já enfrenta inúmeros desafios.

---

<sup>1</sup> <https://noticias.r7.com/jr-na-tv/videos/mae-de-criancas-autistas-escreve-cartaz-para-pedir-paciencia-aos-outros-motoristas-no-transito-15092023>



\* C D 2 3 2 4 9 7 7 9 8 7 0 0 \*  
LexEdit

Pelo exposto, rogo aos nobres Pares apoio para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Deputado MARCOS SOARES  
UNIÃO/RJ**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232497798700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Soares